



DECRETO Nº 5.121

DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

## “DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014”

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** as disposições legais estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 12 da Lei Municipal nº 1.533, de 05 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e

**Considerando** a necessidade de se estabelecer critérios para contingenciamento das despesas, visando-se promover o equilíbrio orçamentário do exercício.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam suspensas, a partir de 1º de setembro de 2014, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 12 da Lei nº 1533/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), **todas as requisições de compras de bens e serviços**, que não pertençam às áreas de Saúde, Educação, Social, Segurança Pública e de Trânsito e Transporte, não se procedendo mais empenhos, salvo aquelas decorrentes de convênios e demais casos especiais devidamente justificados pelo Diretor Municipal e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** Fica ordenado o cancelamento, no mês de dezembro de 2014 dos empenhos emitidos durante o exercício de 2014, que até o dia 12 de dezembro de 2014, não estejam processados, destes excluídos os empenhos destinados ao atendimento das obrigações constitucionais, legais e pagamento do serviço da dívida do exercício de 2014, que serão inscritos em restos a pagar.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de agosto de 2014.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS BACHARELI**  
Diretor Municipal da Fazenda

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo